



LEI ORDINÁRIA Nº 1306

de 05 de junho de 2007

“Dispõe sobre a supressão do Parque Zoobotânico Municipal de Coxim/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL nº 1.306 de 05/06/2007

“Dispõe sobre a supressão do Parque Zoobotânico Municipal de Coxim/MS, e dá outras providências”.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir o Parque Zoobotânico Municipal de Coxim/MS, na categoria de Refúgio de Vida Silvestre, criado pelo Decreto Municipal nº 1907 de 29 de abril de 2005, com o objetivo de proteger ambientes naturais onde se asseguram as condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, constituído de uma área contínua, localizada no perímetro urbano da cidade de Coxim/MS.

Parágrafo único. .

A supressão de que trata o caput deste artigo, tem sua fundamentação legal nos termos do art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal Vigente.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2007

Moacir Kohl

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 05/06/2007

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1306/2007 - 05 de junho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em